

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 9956/2023

Ementa

Reajusta os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor I, a partir de 1°. de setembro de 2023 e de 1°. de abril de 2024, nos percentuais que especifica.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 07/06/2023 14/06/2023 IOM Ed 5284

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14017/2023 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

# PREFEITURA

## Processo SEI nº 8.386/2021 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

#### LEI N.º 9.956, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Reajusta os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor I, a partir de 1º. de setembro de 2023 e de 1º. de abril de 2024, nos percentuais que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Os vencimentos e os salários dos cargos e empregos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Professor I constantes nos Anexos IX e X da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, ficam reajustados nos seguintes percentuais:

 I - a partir de 1° de setembro de 2023: 5,16% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento);

II - a partir de 1° de abril de 2024: 5,16% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

YZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil